

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90108/2024**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90041/2024****PROCESSO Nº 59520.000171/2024-98-e****ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06**

Aos 03 dias de janeiro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo **Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Matrícula 1163108** de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90041/2024**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 30/12/2024, seção 3, pag. 127, 128 e, homologado pela Resolução Regional nº 1612, de 27/12/2024, do Comitê de Gestão Executiva da Superintendência Regional – 2ª COGEX, constante do **Processo nº 59520.000171/2024-98-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **BC AGRO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 29.220.447/0001-58**, com sede na Rodovia Br 470 - KM 140 - Nº 5350 – Polo Industrial, Galpão 24, Valada Itoupava, CEP: 89162-875, telefone nº (47) 3525-4138, E-mail: bcagro.comercio@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr(a). **JAMES WERNER HEESCH, matrícula nº ***.569.449-**** atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem, por Sistema de Registro de Preços, de estufas agrícolas para desenvolvimento da agricultura familiar, visando o atendimento de demandas na área de atuação da Codevasf, no Estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, especificado(s) no(s) item(ns) 05 do Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico nº 90041/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
01	Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6x50m; altura mínima nas laterais livres 3,5m; arcos-tubos 2" (50,80 mm) na espessura ¼" (1,25 mm); espaçamento entre arcos 3 m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2" na espessura ¼" (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2" (50,80 mm) na espessura ¼" (1,25 mm) tubulares redondos 2" (50,80 mm) com parede 1,25 mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag"; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 30% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais com acabamento e pintadas de branco todos lados, de alvenaria altura 50 cm; porta de acesso frontais em alumínio: portas de acesso	PRÓPRIA	PRÓPRIO	un.	10	R\$ 36.800,00	R\$ 368.000,00



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

	tipo correr - 1,40 m x 2,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados 12 meses; padronização visual conforme Anexo III do TR (placa metálica de obra e placa metálica na estufa com logo da Codevasf).						
02	Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6x50m; altura mínima nas laterais livres 3,5m; arcos-tubos 2" (50,80 mm) na espessura ¼" (1,25 mm); espaçamento entre arcos 3 m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2" na espessura ¼" (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2" (50,80 mm) na espessura ¼" (1,25 mm) tubulares redondos 2" (50,80 mm) com parede 1,25 mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag"; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 30% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais com acabamento e pintadas de branco todos lados, de alvenaria altura 50 cm; porta de acesso frontais em alumínio: portas de acesso tipo correr - 1,40 m x 2,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados 12 meses; padronização visual conforme Anexo III do TR (placa metálica de obra e placa	PRÓPRIA	PRÓPRIO	un.	10	R\$ 36.800,00	R\$ 368.000,00



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

	metálica na estufa com logo da Codevasf).						
03	Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6x50m; altura mínima nas laterais livres 3,5m; arcos-tubos 2" (50,80 mm) na espessura ¼" (1,25 mm); espaçamento entre arcos 3 m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2" na espessura ¼" (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2" (50,80 mm) na espessura ¼" (1,25 mm) tubulares redondos 2" (50,80 mm) com parede 1,25 mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag"; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 30% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais com acabamento e pintadas de branco todos lados, de alvenaria altura 50 cm; porta de acesso frontais em alumínio: portas de acesso tipo correr - 1,40 m x 2,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados 12 meses; padronização visual conforme Anexo III do TR (placa com logo da Codevasf).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	un.	10	R\$ 36.800,00	R\$ 368.000,00
04	Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6x50m; altura mínima nas laterais livres 3,5m; arcos-	PRÓPRIA	PRÓPRIO	un.	10	R\$ 36.800,00	R\$ 368.000,00



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

	<p>tubos 2" (50,80 mm) na espessura ¼" (1,25 mm); espaçamento entre arcos 3 m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2" na espessura ¼" (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2" (50,80 mm) na espessura ¼" (1,25 mm) tubulares redondos 2" (50,80 mm) com parede 1,25 mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag"; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 30% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais com acabamento e pintadas de branco todos lados, de alvenaria altura 50 cm; porta de acesso frontais em alumínio: portas de acesso tipo correr - 1,40 m x 2,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados 12 meses; padronização visual conforme Anexo III do TR (placa metálica de obra e placa metálica na estufa com logo da Codevasf).</p>						
05	<p>Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6x50m; altura mínima nas laterais livres 3,5m; arcos-tubos 2" (50,80 mm) na espessura ¼" (1,25 mm); espaçamento entre arcos 3 m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2" na espessura ¼" (1,25 mm); contraventamentos,</p>	PRÓPRIA	PRÓPRIO	un.	10	R\$ 39.000,00	R\$ 390.000,00



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

	terças e mão francesas 2" (50,80 mm) na espessura ¼" (1,25 mm) tubulares redondos 2" (50,80 mm) com parede 1,25 mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag"; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 30% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais com acabamento e pintadas de branco todos lados, de alvenaria altura 50 cm; porta de acesso frontais em alumínio: portas de acesso tipo correr - 1,40 m x 2,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados 12 meses; padronização visual conforme Anexo III do TR (placa metálica de obra e placa metálica na estufa com logo da Codevasf).						
06	Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6x50m; altura mínima nas laterais livres 3,5m; arcos-tubos 2" (50,80 mm) na espessura ¼" (1,25 mm); espaçamento entre arcos 3 m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2" na espessura ¼" (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2" (50,80 mm) na espessura ¼" (1,25 mm) tubulares redondos 2" (50,80 mm) com parede 1,25 mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de	PROP RIA	PROPRI A	un.	10	R\$ 69.900,00	R\$ 699.000,00



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag”; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 30% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais com acabamento e pintadas de branco todos lados, de alvenaria altura 50 cm; porta de acesso frontais em alumínio: portas de acesso tipo correr - 1,40 m x 2,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados 12 meses; padronização visual conforme Anexo III do TR (placa com logo da Codevasf)							
Valor Total							R\$ 2.561.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF** – 2ª Superintendência Regional.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão não participante que estejam enquadradas no Art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, os órgãos não participantes deverão efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão gerenciador ou órgão não participante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- 4.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.7. O órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90041/2024** e seus Anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) Ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados



- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
- d) Sofrer sanções previstas no art. 83, III da lei 13.303/2016 e/ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. Ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital nº 90041/2024, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90041/2024, seus anexos, e a proposta da empresa **BC AGRO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 29.220.447/0001-58** vencedoras dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Bom Jesus da Lapa - BA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 03 de janeiro de 2025.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO

Superintendente Regional

CODEVASF – 2ª SR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

BC AGRO COMERCIO



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA

Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br